PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

VETO Nº 11/2023
Ofício nº 41 /2023 Salvador, 16 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Muniz**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 155/2021, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Programa de Atendimento de Saúde Básica em creches públicas ou conveniadas ao Município de Salvador, para a prevenção e o combate de doenças que acometem crianças", pelas razões que adiante se expõe.

A proposta é a criação do programa de Atendimento Médico em creches e escolas municipais a ser desenvolvido por uma equipe disciplinar constituída por médico pediatra, enfermeiro, técnico de enfermagem e psicólogo para a prestação de diversos serviços, mensalmente.

Consultada, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio dos seus técnicos, esclareceu a forma que os serviços de saúde vem sendo prestados, em especial no âmbito da saúde da criança:

> "O município de Salvador dispõe de 160 Unidades Básicas de Saúde (UBS), das quais 113 possuem 375 equipes de saúde da família (eSF) compostas por médicos generalistas, enfermeiros e dentistas, entre outras categoriais profissionais; ainda há 47 Unidades Básicas de Saúde (UBS) com 106 equipes de atenção primária (EAP) com equipes multiprofissionais, incluindo pediatras.
>
> Essas equipes de saúde são responsáveis por realizar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação para a população geral, inclusive para as crianças, considerando as singularidades de gênero/sexualidade, raça, etnia e riscos/vulnerabilidades.
>
> No âmbito da saúde da criança, é realizado o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor; estímulo ao aleitamento materno e alimentação saudável; abordagem às doenças prevalentes na infância, com base nas condutas da estratégia de Atenção Integral às Doenças Prevalentes na Infância – AIDPI; imunização, de acordo com a faixa etária; acompanhamento da saúde bucal; prevenção de violências/acidentes,

entre outras ações que visam o cuidado integral a saúde, como o Programa Saúde na Escola (PSE).”

O PSE se constitui enquanto estratégia de articulação setorial e intersetorial direcionado para crianças que frequentam creches e escolas. A equipe do PSE é composta por diversas categorias profissionais em parceria com escolas, creches Unidades Básicas de Saúde por meio de pactuações que integram um conjunto de ações mínimas a serem realizadas. O Município ao aderir ao programa se compromete a realizar um conjunto de ações discriminadas a seguir, ampliando o escopo da atenção as crianças nas creches e escolas:

Desta forma, diante das ações e serviços de saúde já disponibilizados para a população, em especial para as crianças, o que é feito de forma interdisciplinar, o entendimento da SMS, responsável pela política pública, é de que é não é necessário, não atendendo ao interesse público, a criação do novo programa proposto.

Assim ponderadas, são as razões do veto total ao Projeto de Lei nº 155/2021.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito